



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113016

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [enderecoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 113016 processo administrativo n.º 202500005006863, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo Jatai, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	831
003	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	713	bolo , sabores diversos.	3121
005	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	3168
007	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	2899
009	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	16328
011	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	711	rosca , comum, doce.	3752

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
013	LOTE 1- PANIFICADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	100	pão, torrada.	285
015	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	946
017	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	1089
019	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	7061
021	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	6664
023	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	4057
025	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	5827
027	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	2325
029	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	2362
031	LOTE 2- AÇOÚGUE (AMPLA CONCORRENCIA)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	9831
002	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	278
004	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	1041
006	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1057
008	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	967
010	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	5444
012	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	1251
014	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	95
030	LOTE 3 - AÇOÚGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	788
033	LOTE 3 - PESCADOS (ME/EPP)	715	peixes e frutos do mar, filé de tilápia, congelado (a).	370
034	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	59
036	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	13	açúcar, cristal.	1740
038	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	498	amido, de milho.	360
040	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	716	alimentos embutidos, apressado.	327
042	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	8831
044	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	183
046	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	733	batata palha , tradicional.	817
048	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	6307	bebida láctea, leite pasteurizado, sabor morango, embalagem de 1000 g.	1785
050	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	5430	cacau, 100%, em pó.	112

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
052	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	481	coco ralado, em flocos.	130
054	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	194
056	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	67	suco, de uva, concentrado.	11307
058	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	326	creme de leite , tradicional.	1683
060	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	6105
062	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	446
064	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	497	farinha, de trigo.	561
066	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	694	feijão , carioca, tipo 1.	6105
068	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	694	feijão , preto, tipo 1.	446
070	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	561
072	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	362	fermento , químico, em pó.	532
074	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	499	fubá, de milho.	332
076	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	307	leite de coco, tradicional.	114
078	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	321	leite , integral.	11421
080	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	637
082	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	7815
084	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	698	macarrão, penne, grano duro.	600
086	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	675
088	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	430	manteiga de leite, com sal.	143
090	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	510	margarina, em creme, com sal.	1270
094	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	6391
096	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	480	ovos , de granja, cor branca.	3615
098	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	479	polvilho , doce, em pó.	262
100	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	566
102	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	88

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
104	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	1536
106	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	1965
108	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	725	trigo para quibe, tradicional.	112
160	LOTE 4 - SECOS E MOLHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	749	alimentos em conservas, milho verde.	588
110	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, abacaxi.	490
112	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	382
114	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	412
116	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, alho.	1507
118	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, banana maçã.	75
120	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, banana prata.	3116
122	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, banana da terra.	937
124	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	375
126	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1793
128	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	705
130	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	2606
132	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1590
134	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	120
136	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	292
138	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, laranja pera.	3093
140	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, limão taiti.	315
142	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, maçã fuji.	2811
144	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, mamão formosa.	810
146	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, melancia.	4388
148	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	704	frutas, mexerica.	798
150	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	157

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
152	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1470
154	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	157
156	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1935
158	LOTE 5 - HORTIFRUTI (AMPLA CONCORRENCIA)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	184
028	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	775
035	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	20
037	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	580
039	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	120
041	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	109
043	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2944
045	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	62
047	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	273
049	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	6307	bebida láctea, leite pasteurizado, sabor morango, embalagem de 1000 g.	595
051	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	38
053	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, em flocos.	44
055	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	65
057	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de uva, concentrado.	3770
059	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	561
061	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	2035
063	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	149
065	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	188
067	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	2035
069	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	149
071	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	188
073	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	178
075	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho.	111
077	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	39
079	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	3808
081	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	213
083	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	2606
085	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, penne, grano duro.	200
087	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	225
089	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	47
091	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	424
095	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2131
097	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	1205
099	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	88
101	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	189
103	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	30

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
105	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	512
107	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	655
109	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	38
161	LOTE 5 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	196
111	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	164
113	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	128
115	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	138
117	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	503
119	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana maçã.	25
121	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	1039
123	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana da terra.	313
125	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	125
127	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	598
129	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	235
131	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	869
133	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	530
135	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	40
137	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	98
139	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	1032
141	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	105
143	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	937
145	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	271
147	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	1463
149	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mexerica.	267
151	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	53
153	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	490
155	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	53
157	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	645
159	LOTE 6 - HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	62
016	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	316
018	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	363
020	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2354
022	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	2222
024	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	712	carne suína, paleta, congelado (a).	1354
032	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	3279
163	LOTE 9 AÇOUQUE ME/EPP	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1943

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	--------	---------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01